



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo nº. JFES-EOF-2021/00222

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de janeiro de 2022

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação dos serviços de publicação de matérias oficiais desta Seção Judiciária do Espírito Santo em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, na forma de serviço contínuo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1. A publicação deverá ser em formato digital no tamanho de 2 x 5 cm.
- 1.2. A **licitação** será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168.312-JC**
ELEMENTO DE DESPESA: **339039.90**

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
- 11.1. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
- 11.2. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.
 - 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 11.12. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 11.13. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 11.13.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
12. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 12.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 12.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
13. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.
14. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 14.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
 - 14.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - 14.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
 - 14.4. Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
15. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 16.1. **Registrar** o preço total estimado para prestação dos serviços em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
 - 16.1.1. O preço total estimado para prestação dos serviços a ser consignado no sistema eletrônico deverá estar conforme Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.
 - 16.1.2. Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
 - 16.2. **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:
 - 16.2.1. Documento emitido pelo Instituto de Verificação de Circulação – IVC, que comprove que o licitante atinge todo o Estado do Espírito Santo com sua publicação.
17. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.
18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
19. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

20. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
21. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
22. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.
23. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
24. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
26. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.
27. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
29. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.
30. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

31. Não há previsão de visita técnica para a presente **licitação**.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
33. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
34. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

35. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

35.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

36. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

37. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preço.

38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

40. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

40.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

41. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

41.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

42. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

44. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.

45. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

46. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

47. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

48. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

49. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
50. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
51. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o "ABERTO", em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
52. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
53. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
54. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
55. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
56. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
57. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
58. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
59. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 59.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

60. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

61. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

62. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

63. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

64. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

64.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

64.1.1. Prestados por empresas brasileiras.

64.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

64.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

65. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

66. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

67. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

68. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

69. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

70. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

70.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

71. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

71.1. Preços unitário por cm/coluna e total estimado anual, conforme Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço.

71.1.1. Cada publicação deverá ser em formato digital no tamanho de 2x5 cm.

71.1.2. A publicação deverá ser realizada no caderno de classificados ou na página de publicidade legal/oficial, nos dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados.

71.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

71.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

72. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

72.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

72.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

72.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

72.4. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

73. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

73.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

73.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

74. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

75. Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

75.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

75.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

75.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.

76. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

77. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços.

78. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.

79. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

80. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

81. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

82. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

82.1. SICAF.

82.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

82.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

82.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

82.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

83. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

84. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

85. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

85.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

85.1.1. Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

85.2. Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

86. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

87. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

88. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

88.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

88.2. Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

88.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

88.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

89. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

90. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

90.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

91. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

92. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

92.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

92.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

92.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

93. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

93.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

94. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

95. Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

96. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

97. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

98. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

98.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

98.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

98.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

99. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

100. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

101. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

102. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

103. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

104. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

105. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

106. A sessão pública poderá ser reaberta:

106.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

106.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

107. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

107.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ("Mensagens").

107.2. Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

107.3. É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

108. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

109. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

110. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

111. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

111.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

111.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

111.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

111.4. Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.

112. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

112.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

112.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

112.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

113. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do CONTRATO na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

114. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 113, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente, mediante celebração de Termo Aditivo, e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

115. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no Edital.

116. Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

117. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

118. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

119. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

120. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

121. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

122. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 122.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 122.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 122.3.** Apresentar documentação falsa.
- 122.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 122.5.** Não manter a proposta.
- 122.6.** Falhar na execução do contrato.
- 122.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 122.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 122.9.** Declarar informações falsas.
- 122.10.** Cometer fraude fiscal.

123. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

124. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

125. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

126. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

127. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 127.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 127.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 127.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

127.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

128. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

129. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

130. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

131. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

132. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

133. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

134. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

135. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

136. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

137. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

138. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

139. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

140. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

141. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

142. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

142.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

143. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

144. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

145. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.jfes.jus.br, na opção “Licitações”.

146. O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@jfes.jus.br.

147. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

148. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

149. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

150. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

151. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

152. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

153. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

154. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

155. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

156. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

157. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

158. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

159. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

160. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

161. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

161.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

161.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

162. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

163. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

164. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

165. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

165.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

165.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço.

165.3. Anexo 3 – Planilha Demonstrativa de Preços.

165.4. Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Vitória, 07 de janeiro de 2022.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA

SUPERVISORA SUBSTITUTA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de publicação de matérias oficiais desta Seção Judiciária do Espírito Santo em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, na forma de serviço contínuo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do CONTRATO na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 2.1 desta Cláusula, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente, mediante celebração de Termo Aditivo, e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A publicação deverá ser em formato digital no tamanho de 2 x 5 cm.

3.2. A matéria que irá ser publicada, será enviada para a empresa fazer o layout do material, para o contratante aprovar o envio da matéria para publicação, todas as configurações do texto serão feitas pela empresa.

3.3. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a página do exemplar do jornal eletrônico no qual ocorreu a publicação, via e-mail.

3.4. As publicações poderão ser veiculadas nos cadernos noticiário ou classificados.

3.5. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação.

3.6. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante.

3.7. A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades.

3.9. A publicação deverá ser realizada no caderno de classificados ou na página de publicidade legal/oficial, nos dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados.

4. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3258690.29471750-1282 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29471750-1282>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>

4.1. O início da prestação dos serviços será informado à Contratada através da Ordem de Início dos Serviços a ser encaminhada pelo Gestor do Contrato.

4.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.3. A Contratada poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 4.1 desta Cláusula, desde que manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do Contrato, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

5.2. Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço através de correio eletrônico (e-mail) ou fac-símile.

5.3. A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados.

5.4. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela Contratante.

5.5. A Contratante deverá encaminhar até às 15:00 horas as matérias a serem veiculadas no dia seguinte.

5.6. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

5.7. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.8. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A ausência de entrega de documentos exigidos para a contratação, bem como sua entrega de forma incompleta, sujeitará a CONTRATADA à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nos demais atos normativos desta Administração.



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3258690.29471750-1282 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29471750-1282>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>



SIGA



SIGA

6.2. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Contrato, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-E a 337-L do Decreto-Lei nº 2.848/40.

6.4. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

6.5. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

6.6. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

6.7. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

6.8. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

6.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.11. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

6.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3258690.29471750-1282 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29471750-1282>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>



JFESEOF202100222V02

SIGA



JFESEOF202100222V02

SIGA

6.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.16. Demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o parágrafo 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3258690.29471750-1282 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29471750-1282>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>



JFESEOF202100222V02

SIGA



JFESEOF202100222V02

SIGA

reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento d Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.6. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

7.6.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

7.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Contratada deverá comprovar, através de documento emitido pelo Instituto de Verificação de Circulação – IVC, que atinge todo o Estado do Espírito Santo com sua publicação.

Vitória, 20 de dezembro de 2021.

Ida Lucia Silva de Almeida
Supervisora da Seção de Documentação e Divulgação

Ana Carla Marques dos Santos
Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

ANEXO II



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3258690.29471750-1282 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29471750-1282>



JFESEOF202100222V02

SIGA



JFESEOF202100222V02

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>



Modelo de Proposta de Preço

Especificação	Preço Unitário	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (quantidade estimada x valor unitário)
Publicação em Jornal em formato digital (de 2x5 cm)	Cm/coluna	300		

DADOS DA EMPRESA:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 21 .

Representante Legal



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3258690.29471750-1282 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29471750-1282>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2021/00222 - Contratação de serviços de publicação de matérias oficiais desta SJES em jornal de grande circulação.

Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Estimado Unitário (Mediana)	Preço Estimado Global
Prestação de serviço de publicação de matérias oficiais de interesse da SJES	Cm/Coluna	300	R\$ 12,25	R\$ 3.675,00
VALOR GLOBAL			-	R\$ 3.675,00

Vitória, 27 de dezembro de 2021.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 3258690.29496280-9997 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29496280-9997>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA
PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DESTA
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM JORNAL DE GRANDE
CIRCULAÇÃO, EM FORMATO DIGITAL.**

PROCESSO: JFES-EOF-2021/00222

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.424.467/0001-82**, neste ato, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro: DOUTOR **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu **Sócio/Administrador/Representante** [REDACTED], portadora do [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social/Procuração.

Em decorrência do **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, com base na **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto nº **10.024/2019**, da Lei Complementar n.º **123/2006**, do Decreto nº **8.538/2015**, da Lei nº **12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de publicação de matérias oficiais desta Seção Judiciária do Espírito Santo em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, em formato digital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, não estando, portanto, a CONTRATANTE obrigada a solicitar todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Página 1 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3309036-792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3309036-792>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>



SIGA



SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº xx/20xx
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2.1. As especificações técnicas são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O Valor Global Estimado do CONTRATO é de R\$ (), conforme Tabela abaixo:

< INSERIR TABELA >

3.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
		, de .

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 O início da prestação dos serviços será informado à CONTRATADA através da Ordem de Início dos Serviços a ser encaminhada pelo Gestor do Contrato.

5.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo gestor do CONTRATO na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.1.3. A CONTRATADA poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 5.1.1 desta Cláusula, desde que manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do Contrato, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da CONTRATANTE.

5.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

5.2.2. Os textos deverão ser encaminhados à CONTRATADA, juntamente com a solicitação do

Página 2 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3309036-792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3309036-792>



JFESCAP202100221A

SIGA



JFSEOF202100222V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº xx/20xx
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

serviço através de correio eletrônico (e-mail), fac-símile.

5.2.3. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, obrigatoriamente, e sem ônus para a CONTRATANTE, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados.

5.2.4. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela CONTRATANTE.

5.2.5. A CONTRATANTE deverá encaminhar até às 15:00 horas as matérias a serem veiculadas no dia seguinte.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.3.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no **subitem 5.1.2 desta Cláusula**, podendo ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, por interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja autorizado formalmente pela autoridade competente, mediante celebração de Termo Aditivo, e observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 7** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.2.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

Página 3 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3309036-792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3309036-792>



SIGA



JFSEOF202100222V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº xx/20xx
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 9.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 9.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.
- 9.2. O não cumprimento injustificado pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos no Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

- 11.1. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no PREGÃO, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se de a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

- 11.1.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Página 4 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3309036-792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3309036-792>



JFESCAP202100221A

SIGA



JFSEOF202100222V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº xx/20xx
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 11.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este CONTRATO pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Página 5 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3309036-792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3309036-792>



JFESCAP202100221A

SIGA



JFSEOF202100222V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº xx/20xx
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao responsável pela fiscalização do CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.

14.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização dos serviços estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:

16.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:

16.1.1 Edital do Pregão Eletrônico / e seus Anexos;

16.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de , apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:

16.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Página 6 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3309036-792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3309036-792>



JFESCAP202100221A

SIGA



JFESEOF202100222V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>

SIGA



TERMO DE CONTRATO Nº **xx/20xx**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

19.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, **xx** de **xx** de **xx**.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 7 de 7



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA.
Documento Nº: 3309036-792 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3309036-792>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3258690.29532800-5618 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3258690.29532800-5618>